

DECRETO Nº 15.661, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no
valor de R\$ 1.046.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
de 5 de abril de 1990, e pelos artigos 7º e 8º da Lei nº 8.841, de 21 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.046.000,00 (um milhão
quarenta e seis mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO | | | |
|-----------------------------------|---------------------|--|-----------|
| 30.10 | Secretaria Geral | | |
| 30.10-133910007.2064 | FUMPHAC | | |
| 30.10-449051 | Obras e Instalações | | 37.000,00 |
| 30.10-449051 - FUMPHAC | Obras e Instalações | | 8.000,00 |

| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | |
|--------------------------------------|--|--|----------|
| 50.10 | Secretaria Geral | | |
| 50.10-082440003.2095 | Adiantamentos | | |
| 50.10-339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 1.000,00 |

| SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
|----------------------|--|--|--------------|
| 60.10 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 60.10-103020021.1007 | Construção, Conclusão e/ou Ampliação de Unidades de Saúde | | |
| 60.10-449051 | Obras e Instalações | | 1.000.000,00 |

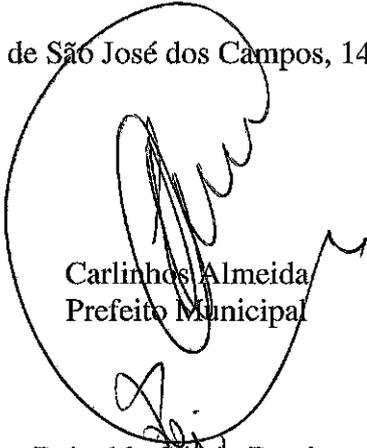
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das
seguintes dotações do orçamento vigente:

| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO | | | |
|-----------------------------------|--|--|-----------|
| 30.10 | Secretaria Geral | | |
| 30.10-133910007.2064 | FUMPHAC | | |
| 30.10-339030 | Material de Consumo | | 7.000,00 |
| 30.10-339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 4.000,00 |
| 30.10-339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 15.000,00 |
| 30.10-339039 - FUMPHAC | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 8.000,00 |
| 30.10-449052 | Equipamentos e Material Permanente | | 11.000,00 |

| | | |
|----------------------|---|--------------|
| 40.10 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 40.10-123610015.2038 | Secretaria Geral | |
| 40.10-449052 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| | Equipamentos e Material Permanente | 1.000.000,00 |
| | | |
| | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 50.10 | Secretaria Geral | |
| 50.10-082440003.2095 | Adiantamentos | |
| 50.10-339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de novembro de 2013.

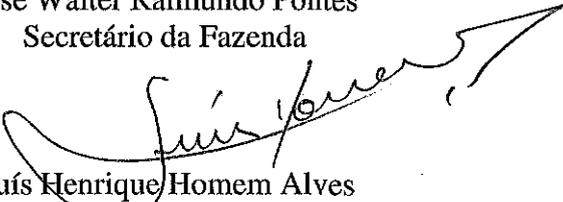


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa